



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, com sede administrativa na Praça dos Paiaguás, nº 86, Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **BENTO CARLOS SGARBOZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos deste, para provimento de vagas do quadro efetivo, conforme tabela do item 1.1, providas pelo Regime Estatutário, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, legislação infraconstitucional e demais legislações municipais vigentes.

A execução do referido Concurso Público, por meio da organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas objetivas e títulos, será realizada pela coordenação técnico-administrativa da: **Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda.** e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, nomeados pela Portaria nº. 296 de 31/08/2015.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO(S) E ESCOLARIDADE:

1.1. A realização deste Concurso Público destina-se a prover vagas com as respectivas denominações, cargas horárias, nível de escolaridade, referência e vencimento, conforme enumeradas abaixo:

Nº	CARGOS PÚBLICOS	VAGA(S)	CARGA HORÁRIA	REF.	VENCIMENTO(S)	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Coordenador do CREAS	01	40 h	18	R\$ 4.153,44	Curso superior em Serviço Social ou Psicologia, com registro no Conselho Profissional Específico e especialização comprovada por título em Gestão Pública e/ou Planejamento e/ou Família e/ou Violência Doméstica e/ou Dependência Química	R\$ 60,00
02	Médico Pediatra	01	20 h	22	R\$ 5.993,33	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área e Registro no CRM	R\$ 60,00
03	Médico Psiquiatra	01	20 h	22	R\$ 5.993,33	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área e Registro no CRM	R\$ 60,00

1.2. As atribuições dos cargos públicos encontram-se no **ANEXO II**, enquanto o conteúdo programático das provas encontra-se no **ANEXO I**.

1.3. Os horários e dias de trabalho do candidato contratado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal do cargo público.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Das condições para inscrição:

2.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.concursospublica.com.br com link também na página www.ilhasolteira.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

2.1.2. O pretense candidato, antes de efetuar sua inscrição, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá cientificar-se de todo o conteúdo do Edital, certificando-se que possui os requisitos exigidos para o cargo público, pois o ato da inscrição será considerado como conhecimento e aceitação plena e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.3. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, vinculando-o tão somente ao cargo público inscrito, não havendo restituição de valores pagos por equívocos do inscrito.

2.1.4. Não haverá inscrição provisória ou extemporânea em nenhuma hipótese, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico.

2.1.5. O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatada qualquer falsidade ou inexatidão dos dados constantes do formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará ao cancelamento da inscrição, anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

2.1.6. As informações e publicações do Concurso Público de que trata este Edital serão efetuadas nos endereços eletrônicos www.concursospublica.com.br e www.ilhasolteira.sp.gov.br, bem como, nos termos deste, no SOEM (Semanário Oficial Eletrônico do Município).

2.1.7. Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.1.8. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 22 de setembro de 2015**, não sendo aceitos pagamentos intempestivos, nem por meio de depósito bancário ou transferência entre contas.

2.1.8.1. Os candidatos deverão diligenciar em efetuar o pagamento em dinheiro junto ao banco emissor do boleto, ou em horário que garanta sua compensação na data, sob pena de eventual não acolhimento da inscrição, salvo se comprovado atraso na compensação bancária por caso fortuito ou força maior atribuível a terceiros.

2.2. Período, local e horário das inscrições:

2.2.1. **Período:** de 07 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2015.

2.2.2. **Local:** Exclusivamente pela INTERNET, em link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.concursospublica.com.br ou por redirecionamento para este através de link na página da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP.

2.2.3. **Horário:** A partir da 00:00h (zero hora) do dia 07 de setembro de 2015 até às da 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de setembro de 2015 pela internet.

2.3. Da divulgação dos atos:

2.3.1. A divulgação do Edital do Concurso Público será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado no SOEM (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e nos endereços eletrônicos: www.concursospublica.com.br e www.ilhasolteira.sp.gov.br.

b) O Edital completo será divulgado nos endereços eletrônicos: www.concursospublica.com.br e www.ilhasolteira.sp.gov.br. A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, eventual resultado parcial (caso exista), resultado final, e a homologação do resultado final serão publicados pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira no Mural Editalício do Paço Municipal, no SOEM (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e no endereço eletrônico www.ilhasolteira.sp.gov.br e pela Pública Consultoria no site www.concursospublica.com.br.



c) Eventuais informações, demais atos ou procedimentos que não constem dos itens anteriores poderão ser publicados no Mural Editalício da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira bem como nos endereços eletrônicos: www.concursospublica.com.br e www.ilhasolteira.sp.gov.br.

2.3.2. Não haverá avisos dos atos do certame pelo correio, presumindo-se cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao Concurso Público de que trata este Edital pelos meios mencionados.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no art. 37, VIII, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da vaga, devendo declarar a deficiência, no ato da inscrição, sob pena de preclusão de impetração de qualquer recurso ou alegação.

3.2. Para efeito de comprovação da deficiência, o candidato portador de necessidades especiais deverá protocolar requerimento endereçado a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda., anexando Laudo Médico original emitido com prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo das inscrições, no Paço Municipal de Ilha Solteira, setor de Protocolo Geral, localizado à Praça dos Paiaguás, nº 86, Município de Ilha Solteira, até o último dia de inscrição, das 8:30 horas às 16:30 horas, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença – CID, podendo ser agendada data para avaliação da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova.

3.3. O candidato portador de deficiência, que necessitar de prova ou condição especial para realizá-la, deverá requerer expressamente à Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. no mesmo prazo e local do item anterior.

3.4. Os candidatos que não atenderem as exigências mencionadas no item 3.2, no prazo estabelecido, não serão considerados como candidato portador de deficiência, devendo se submeter às provas em igualdade de condições com os candidatos sem deficiência.

3.5. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com demais candidatos, no tocante ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida a todos os candidatos.

3.6. Em obediência ao disposto art. 37, VIII, da Constituição Federal e demais ditames legais vigentes, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.

3.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência for incompatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício de suas funções.

3.8. O candidato com deficiência contratado para exercício do cargo de que trata esse Edital, não poderá, após a investidura, invocá-la para efeito de aposentadoria ou readaptação funcional.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições deferidas será dada por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas, no Mural Editalício da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no SOEM (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e nos endereços eletrônicos www.concursospublica.com.br e www.ilhasolteira.sp.gov.br.



5. DAS PROVAS, SUA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO:

5.1. A aplicação das provas, **inicialmente prevista para o dia 18 de outubro de 2015**, será unicamente no Município de Ilha Solteira, em horário e local oportunamente divulgados em Edital de convocação para provas.

5.2. As provas objetivas serão aplicadas todas no mesmo horário com base no conteúdo programático constante no Anexo I desse Edital, não havendo aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Portanto, o não comparecimento em qualquer prova, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

5.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com no mínimo uma hora de antecedência do horário de início das provas, **devidamente munido de comprovante de pagamento ou protocolo de inscrição, documento de identidade com foto, lápis preto n.º 2, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO E PONTA GROSSA** para a realização das provas.

5.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.5. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia em conformidade ao disposto na Lei nº 9.503/97).

5.6. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas.

5.7. A prova objetiva contará com 40 (quarenta) questões, com 05 (cinco) alternativas cada, de “A” a “E”, valendo um total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão terá peso de 2,5 (dois e meio) pontos.

5.8. As provas versarão somente de matéria constante da ementa do conteúdo programático, podendo a prova constar aleatoriamente de quaisquer matérias citadas neste, não sendo obrigatória a utilização de todo o conteúdo ou tópicos da matéria.

5.9. A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.10. A prova objetiva terá interstício total de 03:00h (três horas), porém os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos **01:00h (uma hora)** do início da mesma, não podendo, após sua saída de sala, permanecerem nas dependências da escola onde estará sendo realizado o Concurso Público.

5.11. Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

5.12. Não será permitida a entrada com qualquer substância em latas ou garrafas de vidro, e eventuais garrafas plásticas poderão ter seu rótulo fiscalizado, caso não possam ser retirados para entrada e permanência em sala de provas.



5.13. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do certame, qualquer espécie de consulta bibliográfica, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, notebooks, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.14. Faculta-se ainda exclusivamente à Pública Consultoria, a utilização de segurança privada para apoio operacional, de detectores de metais e objetos, de bloqueadores ou rastreadores de celular e/ou radiofrequência ou ainda a solicitação de apoio de órgãos policiais e institucionais para o acompanhamento e fiscalização do certame, a fim de imprimir o máximo de segurança, lisura e transparência.

5.15. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirada a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda., que deverão, após lacrados, serem colocados embaixo da carteira ou cadeira onde o candidato irá fazer a prova.

5.16. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso público.

5.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Coordenação e devidamente identificado.

5.18. O candidato poderá anotar as respostas em local próprio indicado para este fim para posterior conferência.

5.19. Ao receber o caderno de questões, todo candidato deverá ler atentamente as instruções contidas, informando ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações preclusivamente posteriores.

5.20. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

5.21. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.22. O Concurso Público constará de **prova objetiva** com base no conteúdo programático constante no **ANEXO I** deste Edital, com questões com a seguinte distribuição:

CARGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA
Coordenador do CREAS	<ul style="list-style-type: none">• 10 (dez) questões de Língua portuguesa;• 05 (cinco) questões de Conhecimentos gerais;• 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos específicos.
Médico Pediatra e Médico Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none">• 10 (dez) questões de Língua portuguesa;• 05 (cinco) questões de Conhecimentos gerais;• 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos específicos.



5.23. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, a fim de assinarem o verso das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala, bem como o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e o coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído o procedimento de segurança.

5.24. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

5.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

5.26. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato com maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- c) O candidato com maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- d) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- f) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;
- g) O candidato de idade mais elevada;

h) Esgotados e persistindo todos os outros anteriores na sequência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público em data, local e horário oportunamente fixados e publicados nos sites: www.concursospublica.com.br e www.ilhasolteira.sp.gov.br.

5.27. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento que bem o identifique conforme dispõe este Edital;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;
- d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;
- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- f) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;
- g) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, ou ainda protetores auriculares;
- h) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- i) Estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte¹;
- j) Ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro impresso em desconformidade com este Edital.
- k) Descumprir as instruções contidas neste Edital ou no formulário de instruções da prova;
- l) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- m) Afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

¹ Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.



n) Portar-se inconvenientemente, perturbar a ordem dos trabalhos ou faltar com urbanidade ou gentileza a qualquer que esteja no recinto onde se realiza o concurso público ou nas suas proximidades.

5.28. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, figurando apenas aqueles que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

5.29. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site www.concursospublica.com.br a partir das **16h30m** da segunda-feira subsequente à aplicação da prova e permanecerão no até as **16h30m** da quarta-feira da mesma semana, onde dar-se-á termo final para interposição de recurso, conforme previsto em Seção específica deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1. Será ainda aplicada a análise e avaliação de títulos a partir do título de especialização “*latu sensu*”, tendo como critérios a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS:	APLICAÇÃO:	PONTUAÇÃO:	QUANTIDADE MÁXIMA:
Doutorado	Todos os cargos	2,0 (dois) pontos	1 (um) título.
Mestrado	Todos os cargos	1,0 (um) ponto	1 (um) título.
Pós-graduação <i>latu sensu</i> ² (especialização)	Todos os cargos	0,5 (meio) ponto	1 (um) título.

6.2. Somente serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e/ou aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

6.3. Não serão pontuados como títulos aqueles exigidos como pré-requisito, salvo para o candidato ao cargo de Coordenador do CREAS, se apresentar mais de um título entre os exigidos como pré-requisito.

6.4. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “3,5 (três e meio) pontos”.

6.5. Sobre a nota obtida pelos candidatos classificados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.6. Somente serão avaliados e computados o(s) ponto(s) do(s) títulos de candidatos que obtiverem a nota mínima (eliminatória) para aprovação na prova objetiva (50,0 pontos).

6.7. Os pontos serão contados exclusivamente para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

6.8. Os candidatos deverão protocolar ao final da prova, em até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em local especialmente designado, **DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS, SENDO UMA AUTENTICADA DO EVENTUAL TÍTULO** que possuam, servindo uma para a documentação da titulação (ficando em poder da Comissão Examinadora) e outra protocolada com o candidato, utilizando-se o protocolo como recibo.

6.8.1. Em hipótese alguma será aceito o recebimento de título não autenticado em cartório ou em desconformidade com este, não havendo de se falar em autenticação de original pelos recebedores.

² Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e reconhecimento pelo MEC.



6.9. As 02 (duas) vias de cada título (sendo uma autenticada em cartório), deverão estar em conformidade com os termos deste sob pena de não serem recebidos, conhecidos ou indeferidos.

6.10. Não serão aceitos títulos apresentados, fora do dia e horário acima determinados sob qualquer pretexto ou justificativa, uma vez inexistir segunda chamada para entrega de títulos.

6.11. Os títulos entregues poderão ser encaminhados a Prefeitura Municipal, que separará aqueles que, eventualmente seja utilizáveis, e os outros poderão ser por esta colocados a disposição dos candidatos, ou inutilizados após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.

7. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:

7.1. Caberá recurso fundamentado, até o final do expediente do segundo dia contado da data da divulgação das questões e gabaritos, devendo nele constar o número de identificação, nome do candidato e o fundamento técnico e legal para interposição do recurso, sob pena do seu não conhecimento.

7.2. Também caberá recurso de revisão da divulgação dos resultados finais, desde que devidamente fundamentado a fim de corrigir eventuais erros formais, bem como para revisão da contagem de número de pontos (caso haja fundado e notório equívoco) até o final do expediente do quinto dia contado da data da divulgação dos resultados.

7.3. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório deverá ser apresentado em 02 (dois) dias do ato de sua publicação, sob pena de preclusão e aceite, ressalvadas as eventuais intercorrências na sessão de provas que deverão ser lavradas no ato junto ao fiscal em formulário próprio, sob pena de preclusão.

7.4. Eventuais recursos deverão serem apresentados em horário de expediente, segundo as prescrições deste, devendo ser dirigido à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2015 e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira sito à Praça dos Paiaguás, nº 86, Ilha Solteira/SP, indicando como Concurso Público n.º 001/2015, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

7.5. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público encaminhará o recurso à comissão examinadora da empresa exequente do certame, que dará devolutiva à Comissão, que homologará ou não a decisão da comissão examinadora, efetuando assim reexame necessário, motivo pelo qual, não caberá recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

7.7. Na eventualidade de anulação de questões por qualquer motivo, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.8. Na eventualidade de mais de uma alternativa correta por questão a questão será anulada.

7.9. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, devendo o mesmo ser feito diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente acima referido.



8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

8.1. O provimento dos cargos de que tratam este Edital será efetuado para as vagas descritas na tabela do item 1.1., e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, com os vencimentos propostos à época de investidura.

8.2. O período de validade estabelecido para o Concurso Público de que trata este Edital não gera, para o ente público, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, mas até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, e a preferência dos remanescentes à contratação em vagas eventual e oportunamente abertas, em regular ordem de classificação.

8.3. São requisitos básicos para investidura e posse no serviço público:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado nos termos do art. 12, CF;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos Políticos, eleitorais e civis;
- e) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, II, CF;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestados que serão fornecidos por médico especialista e por médico oficial sob pena de responsabilidade;
- g) Estar ciente que se aprovado deverá na posse, quando da convocação, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- h) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CF, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo;
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

8.4. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

8.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo constante no item anterior, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante requerimento a ser protocolado, junto à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

8.6. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida;
- c) Documento consonante com este Edital para o exercício do cargo público;



- d) Registro no respectivo Conselho de Classe para os cargos ou funções que exigirem;
- e) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso em trajes casuais condignos ou sociais;
- f) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Cópia de Certificado do serviço militar (sexo masculino) ou comprovante de alistamento;
- h) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- i) Atestados de boa saúde física e mental, mediante exame médico admissional, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, comprovando aptidão para o exercício do cargo;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- k) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- l) Cartão de PIS/PASEP;
- m) Declaração de bens (Declaração de IR), ou declaração conforme LRF;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- o) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
- p) Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça (TJ) e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos;
- q) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- r) Certidão de cartório de distribuição civil e criminal onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo, e, seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé.

8.7. A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior no momento da posse³ acarretará o cancelamento dos efeitos da inscrição e atos posteriores.

8.8. O exame médico admissional é obrigatório, eliminatório e realizar-se-á considerando-se as condições necessárias para o exercício do cargo para a qual o candidato foi aprovado.

8.9. Os exames médicos laboratoriais e outros necessários ao atestado de que trata o item anterior, serão realizados às expensas do candidato.

8.10. Poderão, além das exigências elencadas neste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É de **inteira e única responsabilidade do candidato** o acompanhamento das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.

³ Súmula 266, STJ.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

9.3. As publicações deste Concurso Público e as convocações são de responsabilidade exclusiva da Municipalidade, sendo ainda de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações para todos os fins.

9.4. Aos interessados, será fornecida cópia de seu cartão resposta, no prazo de recurso, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento fundamentado, devendo ser protocolado em horário de expediente junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

9.5. O presente Concurso Público é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da empresa organizadora e pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, conjuntamente.

9.6. A validade do Concurso Público de que trata este Edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da municipalidade.

9.7. Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm conforme disposto no Código de Processo Civil, e são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

9.8. A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.9. A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Concurso Público ou ainda por qualquer informação em seu nome.

9.10. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.

9.11. Visando cumprir os fins deste Edital ficam a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital.

9.12. São impedidos de participar do certame aqueles que possuam qualquer vínculo de parentesco (art. 1591 a 1595, CC) ou amizade íntima com os sócios da empresa executora, sendo que, se constatado, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

9.13. É de única responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, assumindo a responsabilidade por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, seja por insuficiência de dados, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.14. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

9.15. Na hipótese de cancelamento terminativo ou não realização do Concurso Público de que trata este Edital, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, com firma devidamente reconhecida, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado junto a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

9.16. Os gabaritos dos candidatos, devidamente rubricados nos termos deste, ficarão em poder e guarda da assessoria jurídica da empresa organizadora, por prazo indeterminado, para eventuais consultas e/ou fiscalizações.

9.17. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Conteúdos programáticos.

ANEXO II – Atribuições dos Cargos Públicos.

ANEXO III – Formulário para apresentação de recursos.

ANEXO IV – Cronograma previsto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira (SP), em 04 de setembro de 2015.

BENTO CARLOS SGARBOZA
Prefeito Municipal de Ilha Solteira



ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

COMUM A TODOS OS CARGOS

● **LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação gráfica. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Termos integrantes da oração. Classe de palavras. Interpretação de texto verbais e não verbais. Morfologia. Semântica. Fonologia. Ortografia oficial. Crase. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo.

● **CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Social e Meio Ambiente.

COORDENADOR DO CREAS

● **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Fundamentos teóricos, históricos e metodológicos na contextualização da atualidade do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. ·Programas, projetos, serviços e benefícios Socioassistenciais. ·Planejamento em serviço social: Planejamento estratégico e participativo, monitoramento e avaliação. ·Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão. ·Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas. ·Trabalho com grupos e redes sociais. · Conhecimento sobre programas e projetos sociais vigentes da Proteção Social Especial. ·Processo de trabalho do Assistente Social. · Instrumentalidade do Serviço Social. ·A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. ·Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. ·Políticas sociais. ·Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. ·Serviço Social e interdisciplinaridade. ·Política social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. ·Instituição e Estado. ·Movimentos sociais e participação popular. ·A prestação de serviços e a assistência pública. ·Espaços sócio ocupacionais do assistente social. ·Projetos e programas em serviço social. ·Serviço Social e família. ·Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. ·Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, 2006. ·Caderno de Orientações Técnicas – CREAS. ·Constituição Federal 1988: Título I – Dos princípios fundamentais; Título II, Capítulos I (Dos direitos e garantias fundamentais) e II (Dos direitos sociais); O art. 37, seus incisos e parágrafos; Da ordem social (art. 193); Da seguridade social (art. 194 e art. 195, seus incisos e parágrafos); Da saúde (art. 196 a 200, seus incisos e parágrafos); Da assistência social (art. 203 e art. 204 e incisos); Da educação (art. 205 a art. 214, seus incisos e parágrafos); Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. (arts. 226 a art. 230, seus incisos e parágrafos). ·Lei Federal n.º: 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente atualizado. ·Lei Federal n.º: 8.662/93 – Código de Ética Profissional do Assistente Social atualizada e Resoluções posteriores que a complementam. ·Lei Federal n.º: 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social. ·Lei Federal n.º: 10.741/03 – Estatuto do Idoso. ·Lei Federal n.º: 11.340/06 – Lei Maria da Penha. ·Lei Federal n.º: 12.435/11 – Sistema Único de Assistência Social. ·Lei Federal n.º: 12.594/12 – Sistema nacional de atendimento socioeducativo. ·Resolução nº 269, de 13/11/2006 – NOB RH/ SUAS. ·Resolução nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação nacional de serviços Socioassistenciais. ·Resolução nº 33, de 12/12/2012 – NOB SUAS. ·Lei Orgânica Municipal (Título IV, e Capítulos I a V). ·Lei Ordinária Municipal n.º: 1189/04. ·Lei Ordinária Municipal n.º: 1714/10.

MÉDICO PEDIATRA

● **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** ·Insuficiência coronariana. Hipertensão arterial. ·Insuficiência cardíaca. ·Arritmia cardíaca. ·Choque. ·Asma brônquica. ·Insuficiência respiratória. ·Doença pulmonar obstrutiva. ·Tromboembolismo venoso. ·Distúrbios Hidroeletrólíticos. ·Distúrbios Ácido Básicos. ·Reanimação cardiopulmonar. ·Trauma. ·Urgências em Neurologia. ·Farmacologia aplicada às urgências. ·Fisiologia cardiopulmonar. ·Reposição volêmica e sanguínea. ·Procedimentos básicos nas urgências. ·Transporte médico em urgências. ·Noções básicas sobre doação de órgãos. ·Acidentes com animais peçonhentos. ·Insuficiência renal. ·Urgências em psiquiatria. ·Infecções comunitárias. ·Antibioticoterapia. ·Epidemiologia das doenças infecciosas. ·Noções de ortopedia. ·Anatomia humana. ·Farmacologia. ·Diretrizes e bases da implantação do SUS. ·Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. ·Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. ·Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. ·Código de ética. ·Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. ·Urgência e emergência. ·Demais conhecimentos próprios da especialidade médica. ·Constituição Federal de 1988 – capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200. ·Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 (regulamentação da Lei Nº 8.080/90). ·Lei nº 8.142/90. ·Lei nº 8.080/90. ·Lei Norma Operacional da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 (Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2ª ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. •Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada –série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs – relação completa de publicação). •Lei Federal n.º 9.787 e Resolução 391/99. •Lei Federal n.º 6.360/76. Decreto Federal 79.094/1977. •Decreto n.º 74.170 de 10/06/1974. •Portaria 2.084 e 2.577 de 27/10/2006 (DOU 13/11/06). Lei federal 10.741/2003. •Lei federal 8.069/90. Lei federal 11.350/2006. •Bioética. •Política Nacional de Humanização. •Política Estadual de Humanização. •Portaria MS/GM nº 104, de 25/01/2011. •Política Nacional da Criança e do Adolescente. •Política Nacional da Atenção Básica.

MEDICINA ESPECÍFICA: •Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. •Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. •Imunizações: ativa e passiva. •Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. •Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardiocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. •Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. •Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. •Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. •Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. •Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. •Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. •Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. •Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcos e estreptococcos. •Infecção Hospitalar. •Meningoencefalites virais e fúngicas. •Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. •Tuberculose. •Virose respiratórias. •Acidentes: Acidentes por submersão. •Intoxicações exógenas agudas. •Violência Doméstica. •Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado.

MÉDICO PSQUIATRA

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** •Diretrizes e bases da implantação do SUS. •Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. •Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. •Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. •Código de ética. •Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. •Urgência e emergência. •Demais conhecimentos próprios da especialidade médica. •Constituição Federal de 1988 – capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200. •Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 (regulamentação da Lei Nº 8.080/90). •Lei nº 8.142/90. •Lei nº 8.080/90. •Lei Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 (Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2ª ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. •Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada –série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs – relação completa de publicação). •Lei Federal n.º 9.787 e Resolução 391/99. •Lei Federal n.º 6.360/76. Decreto Federal 79.094/1977. •Decreto n.º 74.170 de 10/06/1974. •Portaria 2.084 e 2.577 de 27/10/2006 (DOU 13/11/06). Lei federal 10.741/2003. •Lei federal 8.069/90. Lei federal 11.350/2006. •Bioética. •Política Nacional de Humanização. •Política Estadual de Humanização. •Portaria MS/GM nº 104, de 25/01/2011. •Política Nacional da Criança e do Adolescente. •Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de Saúde Mental.

MEDICINA ESPECÍFICA: Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos. Demências na senilidade e pré-senilidade. Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Transtorno delirante paranóico. Transtornos Psicóticos S.O.E. Transtornos afetivos. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Somatomorfos. Transtornos Dissociativos. Transtornos Sexuais. Transtornos do Sono. Transtornos Factícios. Transtornos de Personalidade. Transtornos da Alimentação. Psiquiatria Infantil. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria Forense. Emergências psiquiátricas. Epidemiologia dos Transtornos Mentais. Testes Laboratoriais e outros Testes. Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes. Psicoterapias.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

COORDENADOR DO CREAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social. Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho. Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS. Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários. Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas. Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor. Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado. Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social. Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado.

MÉDICO PEDIATRA

São atribuições do Médico Pediatra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral: Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado.

MÉDICO PSIQUIATRA

São atribuições do Médico Psiquiatra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral: Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado.



ANEXO III– FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO/RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO/REQUERENTE:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	
Assinale o tipo de requerimento ou recurso desejado: <input type="checkbox"/>) Contra Indeferimento de inscrição. <input type="checkbox"/>) Contra a formulação das questões e gabaritos das provas. <input type="checkbox"/>) Contra Resultado parcial da prova escrita. <input type="checkbox"/>) Do deferimento à condição de portadores de deficiência. <input type="checkbox"/>) Outros requerimentos _____.	
Descreva sua fundamentação:	
_____ _____	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Assinatura do Responsável pelo protocolo

Data: ___ / ___ / 2015 Hora: _____

Assinatura do Candidato

Data: ___ / ___ / 2015 Hora: _____

RESERVADO PARA ADMINISTRAÇÃO / ORGANIZADORA:



ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO:

07/09/2015	Início das Inscrições.
21/09/2015	Termo final das Inscrições.
22/09/2015	Termo final para quitação dos boletos de inscrição
25/09/2015	Publicação do Edital de Divulgação e Convocação dos inscritos.
18/10/2015	Data prevista para a aplicação das provas objetivas.
19/10/2015	Divulgação dos gabaritos.
21/10/2015	Termo final para interposição de recursos dos gabaritos preliminares.
27/10/2015	Publicação dos editais: resposta a recursos, gabaritos oficiais e resultado.
30/10/2015	Termo final para interposição de recursos do resultado.
04/11/2015	Publicação do resultado final e homologação do concurso.

- Atenção: Acompanhar as publicações – Sujeito a alterações sem prévio aviso ou comunicação.